



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.511

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EXECUTAR OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA COMPANHIA MOGIANA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a executar obras de restauração da antiga Estação da Companhia Mogiana, conforme projeto previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim (COMPHIC-MM).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de setembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 124/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6511
FOI PUBLICADA(O) em 22/09/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL oficial)